



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2024. (Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer que seja autorizada pela Comissão de Educação a realização de Seminário no Estado de São Paulo para debater a dispensa do registro nos Conselhos Regionais de Educação Física para o exercício de docência em educação física.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requero, ouvido o Plenário desta comissão, que seja autorizada a realização de Seminário no Estado de São Paulo para debater a dispensa do registro nos Conselhos Regionais de Educação Física para o exercício de docência em educação física, na Educação Básica e Superior.

A definição do formato e dos expositores se dará após a aprovação do requerimento pelo Plenário da Comissão, visando contemplar as particularidades do tema e as especificidades do território.

JUSTIFICATIVA

A Educação Física é uma disciplina fundamental para o desenvolvimento físico, mental e social dos indivíduos, desempenhando um importante papel na formação educacional. Nos últimos anos, tem havido discussões significativas sobre a necessidade de flexibilização das exigências de registro nos Conselhos Regionais de Educação Física para profissionais que atuam especificamente na área de docência.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 08/07/2024 20:50:23.303 - CE

REQ n.181/2024

Os requisitos para o efetivo exercício da docência, incluindo a formação em licenciatura, estão estabelecidos no art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, não havendo exigência de registro e pagamento de anuidade aos conselhos de classe de cada profissional. O conflito normativo surge com a Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a Profissão de Educação Física, exigindo o registro nos Conselhos Regionais de Educação Física para o exercício da profissão.

Esta contradição legislativa resulta em decisões judiciais desfavoráveis aos professores de Educação Física que cumprem os requisitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mas não estão registrados ou estão inadimplentes com a anuidade do conselho regional. Os conselhos regionais, por sua vez, agem com abuso de poder, perseguindo e coagindo esses profissionais, em uma espécie de extorsão pelo pagamento de anuidades.

A dispensa do registro e pagamento de anuidades em conselhos regionais para o exercício da docência na rede pública tornou-se uma luta e reivindicação desses profissionais, alinhada com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, razão pela qual apresentei o PL 2062/2023. É importante considerar que os profissionais de Educação Física que atuam como docentes são permanentemente acompanhados pelas equipes de gestão escolar na educação básica e, nos casos das redes públicas, submetidos a processos de supervisão.

Por todos esses motivos, solicito a realização de Seminário a ser realizado em São Paulo sobre o tema a fim de discutir as peculiaridades da situação no território.

Sala da Comissão, de julho de 2024.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 4 6 0 2 2 9 3 8 5 0 0 *